



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.212213/2020
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0644/2020
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1029
DATA	26/11/2020
RD Nº	0591/2020

ASSUNTO

Autorização de Construção da Fase 2 do Terminal Aquaviário da empresa TEQUIMAR Vila do Conde Logística Portuária S/A, no Porto de Vila do Conde em Barcarena/PA, compreendendo a construção de 04 (tanques) tanques e instalações complementares destinados a armazenagem e movimentação de granéis líquidos, Classes I, II e III.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0644, de 5 de novembro de 2020, e com fundamento no exposto no Parecer nº 87/2020/SIM, na Análise Técnica nº 483/2020/SIM, e no Parecer nº 15/2016/PF-ANP/PGF/AGU, resolve:

- I) outorgar Autorização de Construção da Fase 2 do Terminal Aquaviário de Armazenamento de Combustíveis, localizado no Porto de Vila do Conde em Barcarena/PA, para a TEQUIMAR Vila do Conde Logística Portuária S/A, sem atendimento ao inciso VIII do artigo 9º da Resolução ANP nº 52/2015, ou seja, a apresentação da Autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ; e
- II) condicionar a outorga da Autorização de Operação ao cumprimento do inciso VIII do artigo 9º da Resolução ANP nº 52/2015, sem prejuízo dos demais requisitos.

JOSE GUTMAN
SUPERINTENDENTE